

Superior Tribunal de Justiça

PRIMEIRA SEÇÃO

A Primeira Seção, na sessão ordinária de 20 de junho de 2024, aprovou o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

SÚMULA n. 671

Não incide o IPI quando sobrevém furto ou roubo do produto industrializado após sua saída do estabelecimento industrial ou equiparado e antes de sua entrega ao adquirente.

Referência:

CF/1988, art. 153, IV e § 3º, II.

CTN, arts. 46, II, 116, II e 117.

Dec. n. 7.212, de 15/06/2010.

EREsp	734.403-RS	(1ª S 14/11/2018 – DJe 21/11/2018).
AgInt no REsp	1.190.231-RJ	(1ª T 02/08/2016 – DJe 17/08/2016).
REsp	1.203.236-RJ	(2ª T 21/06/2012 – DJe 30/08/2012).
REsp	1.184.354-RS	(2ª T 16/05/2013 – DJe 03/06/2013).
AgInt no REsp	1.552.257-RS	(2ª T 08/11/2016 – DJe 22/11/2016).